

POLÍTICA CULTURAL NA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO

Fernanda Cláudia Araújo da Silva*

RESUMO: Na contemporaneidade, as relações culturais assumem um importante papel na ordem econômica e principalmente na circulação de informações e de viabilização de inclusão social. O que torna esse parâmetro como sendo peculiar ao próprio Estado para se preservar a culturização enquanto fenômeno social. Nesse sentido, será realizado um estudo da biodiversidade no campo da cultura. A pesquisa é doutrinária baseada em textos publicados e disponibilizados *online* para a identificação de cultura moderna e de valores aos indivíduos, para que tais direitos possam verdadeiramente ser reconceituados numa perspectiva de que não se neguem suas raízes e sua história trazida pela cultura.

PALAVRAS-CHAVES: Informações. Fenômeno social. Culturização.

CULTURAL POLICY IN THE INFORMATION SOCIETY

ABSTRACT: At the present time, cultural relations play an important role in the economic order and especially in the circulation of information and the feasibility of social inclusion. This makes this parameter peculiar to the state itself in order to preserve culture as a social phenomenon. In this sense, a study of biodiversity in the field of culture will be carried out. The research is doctrinally based on published text and made available online for the identification of modern culture and values to individuals, so that such rights can truly be reconciled in a perspective that their roots and their history brought by culture are not denied.

KEYWORDS: Information. Social Phenomenon. Culturization.

1 ASPECTOS INICIAIS

A cultura na sociedade contemporânea assume um papel importantíssimo, com reflexos na ordem econômica mundial relacionando-a diretamente à preservação dos direitos humanos.

O que acompanha essa evolução e com consequências nas esferas sociais é a rede mundial de computadores, a qual revolucionou as sociedades modernas através da circulação de informações, dados e a divulgação da cultura.

Nesse sentido, estabelece-se um liame entre cultura e tecnologia, e busca-se um estudo equilibrado, necessário e adequado nesse atual período informacional, com o propósito de identificar em que momento os direitos humanos estão sendo preservados na ‘culturalização’ enquanto fenômeno.

Não significa dizer que há uma dimensão simbólica nesse estudo, ao contrário, identifica-se a realidade da melhoria dos indivíduos, a partir de um enquadramento da cultura como um bem que transcende o alcance nacional e se

* Mestre em Direito pela Universidade Federal do Ceará e doutoranda em Direito pela Universidade de Lisboa. Professora do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito da UFC. E-mail: f.c.araujo@hotmail.com.

coloca como um desafio à elaboração de políticas estatais culturais e a consequente preservação dos direitos humanos, isso porque, a cultura utilizada na atuação estatal, tem sido um mecanismo de viabilização de inclusão social.

A partir dessa discussão serão enfrentados alguns dilemas da sociedade de informação, de forma a demonstrar os reflexos culturais na sociedade de informação.

No que diz respeito aos aspectos metodológicos, as hipóteses são investigadas através de pesquisa bibliográfica.

Em relação à tipologia da pesquisa, esta é, segundo a utilização dos resultados, pura, visto ser realizada com o intuito de aumentar o conhecimento acerca da sociedade de informações e sua relação com os direitos humanos, buscando, entretanto, uma transformação da realidade nos procedimentos atualmente utilizados nas investigações policiais.

Segundo a abordagem, é quantitativa, através da pesquisa de fatos e dados objetivos, e qualitativa, com a observação intensiva de fenômenos sociais ocorridos, envolvendo a área em estudo.

Em relação aos objetivos, a pesquisa é exploratória, definindo objetivos e buscando maiores informações sobre o tema em questão, e descritiva, descrevendo fatos, natureza, características, causas e relações com outros fatos.

32

2 AS POLÍTICAS CULTURAIS NA ORDEM MUNDIAL

A partir desse parâmetro, as políticas públicas culturais têm um condão axiológico de estabelecer mecanismos de melhoria e preservação dos direitos humanos, com reflexos na governabilidade e na economia estatal.

Nesse último ponto, Yúdice (2004) identifica a cultura como instrumento de solução governamental, assumindo um papel que até então era da economia e própria da política, mas a utilização da cultura como recurso imprescindível na redução dos conflitos sociais e como parte do desenvolvimento econômico.

O autor reconhece a cultura com um poder aglutinador com dois lados, pois esse poder alcança a globalização e a informação, além de ser instrumento de minimização de contradições sociais, pensando como um recurso de investimento social a ser utilizado pelo Estado.

Nessa seara, a cultura, como recurso de inclusão social, sai de um plano secundário e ocupa-se com uma real importância, em nível maior, ligada às diretrizes do próprio Estado.

No entanto, Barbalho diz que: “Isso não significa que essa importância tenha se alterado a ponto de ocupar um lugar central nas preocupações governamentais, mas, certamente, há um ambiente mais favorável para as políticas culturais” (BARBALHO, 2016, p. 39).

Nisso, a UNESCO, desde os anos de 1980, tem mantido seu pensamento no sentido de tratar a cultura como um processo em desenvolvimento, e mais precisamente na Conferência Mundial do México, em 1982, propondo a Recomendação da Década Mundial do Desenvolvimento Cultural, quando decidiu tratar a “cultura como o conjunto de características espirituais e materiais, intelectuais e emocionais que definem um grupo social. (...) engloba modos de vida, os direitos fundamentais da pessoa, sistemas de valores, tradições e crenças” (UNESCO, 2003, p. 11) interligando essa definição ao desenvolvimento dos Estados, pois o trata como uma complexidade holística e multifocal e que ultrapassa o simples crescimento global, mas a integração de toda e qualquer forma de energia da comunidade (UNESCO, 2003).

Depois do México, veio em 1986 a Conferência de Brundtland, a qual introduz conceitos de sustentabilidade e de biodiversidade no campo da cultura, complementando-o.

Em 1995, é criada a Comissão Mundial de Cultura e através do Relatório Javier Perez de Cuellar com o acréscimo de que o desenvolvimento não tem de ser apenas sustentável, mas cultural.

Já em 1998, a Conferência de Estocolmo sobre Políticas Culturais para o Desenvolvimento também fixou diversos objetivos, com a intenção de adotar uma política cultural e estratégica para o desenvolvimento.

Desde então, a UNESCO bianualmente publica informes mundiais sobre a cultura, com indicadores quantitativos para o processo de desenvolvimento mundial.

A partir dessa identificação da cultura como elemento do desenvolvimento estatal permite-nos formular a estratégia da diversificação das políticas pública na área da cultura e a valoração dos direitos humanos.

Assim, para Botelho (2001) essa cultura na valoração dos direitos humanos tem dois parâmetros: o antropológico e o sociológico. Na primeira dimensão, “a cultura se produz através da interação social dos indivíduos, que elaboram seus modos de pensar e sentir, constroem seus valores, manejam suas identidades e diferenças e estabelecem suas rotinas” (BOTELHO 2001, p. 74), de

forma que a cultura estabelece um compromisso, ainda que temporário com o próprio sujeito.

3 A CULTURALIZAÇÃO NA DIMENSÃO SOCIOLÓGICA

A dimensão sociológica ultrapassa o plano individual e alcança uma área pública, proporcionando aos indivíduos, condições de desenvolvimento e de aperfeiçoamento, dentro de um universo mais institucionalizado, através de políticas culturais de ações efetivas a permitir a elaboração de diagnósticos que possam atacar os problemas sociais existentes, e “Isto significa organização e atuação efetivas da sociedade, em que o exercício real da cidadania exija e impulse a presença dos poderes públicos como resposta às questões concretas e que não são de ordem exclusiva da área cultural” (BOTELHO, 2001, p. 75).

É, portanto, através desse sentido sociológico que a cultura assume e se projeta nas políticas públicas existentes, podendo até chegar a uma política primária, pois identifica todos os aspectos da vida em sociedade.

34

No entanto, essa política pública cultural alcança a sociedade e dialeticamente o Estado dentro de uma proposta comunicativa a reduzir distâncias, contatos e pessoas, visar o desenvolvimento socioeconômico e a postular declarações valorativas de direitos humanos.

Sem traçar proposições acerca da natureza dos direitos humanos se numa visão universalista ou relativista, percebe-se que para o resguardo de tais direitos, o conhecimento e a informação fundam as sociedades contemporâneas e resplandecem em técnicas e tecnologias (PEZZELLA, GHISI, *online*), as quais importam as informações, sejam de natureza econômica, política, científica ou ética (LOJKINE, 2002) dando acesso do conhecimento ao indivíduo.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nessa interface cultura, informação, tecnologia e direitos humanos, completam-se e se propõem numa composição de diferença cultural de um Estado, como sendo o respeito à própria diferença do ser (PIERUCCI, 1999, p. 7).

Nesse sentido, Candau (2008, p. 47) propõe duas indagações: “Partindo dessa perspectiva, é possível reconhecer as diferenças culturais, os diversos modos de situar-se diante da vida, dos valores, as várias lógicas de produção de conhecimento etc.? (CANDAU, 2008, p. 47) e “É possível construir uma articulação entre o universal e o particular, o universal e o relativo?”

Tais questionamentos podem ser respondidos pelo entendimento de Boaventura Sousa Santos, o qual afirma que os direitos humanos enquanto não forem concebidos como universais operam-se de acordo com o localismo globalizado, e “Para poderem operar como forma de cosmopolitismo insurgente, como globalização contra-hegemônica, os Direitos Humanos têm de ser reconceitualizados como interculturais” (SANTOS, 2006, p. 442).

Esse cosmopolitismo insurgente e subalterno é um dos processos que identificam a globalização que nasce de baixo para cima, e “Essa globalização surge dos grupos locais, das organizações da sociedade civil, dos temas que nascem verdadeiramente das inquietudes dos diferentes atores sociais” (SANTOS, 2006, p. 447).

Por isso, para que os direitos humanos possam verdadeiramente ser reconceituados numa perspectiva que não pode neguem suas raízes e sua história trazida pela cultura.

REFERÊNCIAS

BARBALHO, Alexandre. **Política cultural e desentendimento**. Fortaleza: Expressão gráfica, 2016.

BARBALHO, Alexandre. **A criação está no ar**. Juventudes, política, cultura e mídia. Fortaleza: UECE, 2014.

BOTELHO, Isaura. Dimensões da cultura e políticas públicas. In: **São Paulo em Perspectiva**, 15(2) 2001, p. 73-83.

CANDAU, Vera Maria. Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença. In: **Revista Brasileira de Educação**, v. 13 n. 37 jan./abr. 2008, p. 45-56.

LEITE, Flávia Piva Almeida, FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. Sustentabilidade no meio ambiente cultural – o exercício da liberdade de expressão na sociedade de informação. In: **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v.13, n.26, p. 337-360, maio/ago. 2016. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/858/510>. Acesso em: 30 de jul de 2017.

LOJKINE, Jean. **A revolução informacional**. Trad. José Paulo Netto. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2002.

PEZZELLA, Maria Cristina Cereser, GHIS, Silvano. **Direitos humanos na sociedade da informação multicultural e a classificação de indivíduos**. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=bba64e6137c253f4>. Acesso em 30 de jun de 2017.

PIERUCCI, Antonio Flavio. **Ciladas da diferença**. São Paulo: Editora 34, 1999.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A gramática do tempo**: para uma nova cultura política. São Paulo: Cortez, 2006.

UNESCO. **Políticas culturais para o desenvolvimento**: uma base de dados para a cultura. Brasília: UNESCO Brasil, 2003.

YÚDICE, George. **A convivência da cultura**: usos da cultura na era global. Belo Horizonte: UFMG, 2004.